

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1146
DE 05/12/97

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.998 e da outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.998, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.107.800,00 (cinco milhões, cento e sete mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.887.800,00
Receita Tributária	R\$ 539.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 160.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 136.000,00
Receita Industrial	R\$ 250.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.665.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 137.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 220.000,00
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienações de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 193.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 760.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.709.800,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 608.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 45.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.179.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 421.000,00
16 - Transportes	R\$ 192.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 5.107.800,00

Pça. Domingos Javarez Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$	193.000,00
07 - Administração	R\$	548.500,00
08 - Administração Financeira	R\$	178.000,00
16 - Abastecimento	R\$	45.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	687.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	680.800,00
45 - Ensino Supletivo	R\$	104.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	116.000,00
47 - Assistência a Educandos	R\$	25.000,00
48 - Cultura	R\$	73.000,00
49 - Educação Especial	R\$	24.000,00
57 - Habitação	R\$	60.000,00
58 - Urbanismo	R\$	110.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	361.000,00
62 - Indústria	R\$	40.000,00
75 - Saúde	R\$	876.000,00
76 - Saneamento	R\$	288.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$	15.000,00
81 - Assistência	R\$	70.500,00
82 - Previdência	R\$	421.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	192.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 5.107.800,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	R\$	4.225.800,00
02 - Despesas de Capital	R\$	882.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 5.107.800,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	R\$	193.000,00
-----------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	R\$	386.500,00
03 - Administração	R\$	145.500,00
04 - Finanças	R\$	228.000,00
05 - Educação e Cultura	R\$	1.709.800,00
06 - Serviços Públicos	R\$	608.000,00
07 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	45.000,00
08 - Saúde e Saneamento	R\$	1.179.000,00
09 - Assistência e Previdência	R\$	421.000,00
10 - Estradas de Rodagem	R\$	192.000,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 5.107.800,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

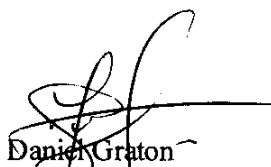
Estado de São Paulo

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

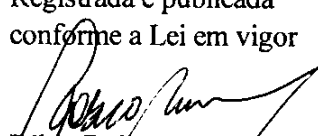
ARTIGO 5º - A autorização contida na alínea "b" do artigo anterior, fica também concedida ao Legislativo para que mediante ato da mesa, suplemente as dotações do seu orçamento, observado o limite de 30% (trinta por cento), e utilizando sempre de recursos oriundos da anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de dezembro de 1.997


José Daniel Gratton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal